

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS E APURAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

Processo Administrativo nº: 044/2026

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Pires do Rio/GO.

Unidade requisitante: Diretoria-Geral.

Objeto: Contratação de serviços de inventário, levantamento patrimonial e conciliação cadastral dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Pires do Rio/GO.

1. OBJETO E PARÂMETROS

Objeto: contratação de empresa para executar campanha integrada de inventário físico, com levantamento e conciliação cadastral do patrimônio da Câmara, nos termos do Termo de Referência. O objeto é tratado como 01 (um) serviço global, sem remuneração por bem individual. Abrange, em síntese, inventário e conciliação de bens móveis; conferência possível e organização de dados e documentos disponibilizados sobre bens imóveis; valoração individual dos bens móveis, com proposta de valor de mercado e, quando já registrados, reavaliação, depreciação ou redução e sugestão de reclassificação contábil; fornecimento e instalação das plaquetas de identificação com *QR Code*, além de 100 plaquetas de reserva; entrega de base digital e arquivo válido para a CENTI; e relatórios de suporte à gestão patrimonial.

Isto posto, foram pesquisados preços praticados em contratações públicas realizadas no Estado de Goiás para serviços de inventário e levantamento patrimonial de bens móveis e imóveis, considerando-se, objetos com características e escopo semelhantes ao pretendido pela Câmara Municipal, incluindo as atividades e serviços acessórios previstos no Termo de Referência.

Para a composição do valor de referência estimado, visando o melhor preço, foi utilizado o parâmetro das contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, conforme faculta o art. 23, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.



§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
(...)

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

1.1. Justificativa da Escolha do Parâmetro Utilizado

Justifica-se a escolha do parâmetro previsto no art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 pela existência de contratações públicas recentes e de natureza semelhante ao objeto pretendido, possibilitando a identificação de valores efetivamente praticados pela Administração Pública. A pesquisa foi direcionada, prioritariamente, a órgãos e entidades públicas localizados no Estado de Goiás, buscando maior proximidade com as condições regionais de execução, características do mercado e realidade econômica aplicável à contratação pretendida pela Câmara Municipal de Pires do Rio/GO.

Considerando que o objeto corresponde à execução integral de um serviço de inventário e levantamento patrimonial, cuja quantidade de bens e demais ocorrências somente será conhecida durante a execução, não se mostra adequado estabelecer previamente preço por unidade de bem ou por ocorrência. Dessa forma, foram considerados como referência os valores correspondentes à execução de serviço completo, observada a compatibilidade entre os objetos pesquisados e o serviço pretendido. A adoção desse parâmetro proporciona maior aderência aos preços efetivamente praticados em contratações públicas semelhantes, conferindo maior segurança, razoabilidade e fidedignidade à estimativa oficial de preços.

2. FONTES CONSULTADAS

Considerando as características do objeto e a necessidade de obter parâmetro de preços compatível com a realidade regional, foram consultadas contratações públicas similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública no Estado de Goiás, com registros disponíveis em bases oficiais, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. A pesquisa teve como finalidade identificar valores praticados para serviços de inventário e levantamento patrimonial com características semelhantes às previstas no Termo de Referência, considerando a

abrangência do levantamento, a conferência física, a identificação e catalogação dos bens, a verificação do estado de conservação, a atualização dos registros e, quando previsto, o lançamento das informações em sistema informatizado.

ID	Tipo de fonte	Órgão/Fornecedor	Documento/URL	Data-base	Item 1	Situação
F1	Contratação Pública (PNCP)	Município de Colinas do Sul / Rodrigues Consultoria e Assessoria Unipessoal LTDA	Contrato nº 035/2026 https://pncp.gov.br/app/contratos/25105255000140/2026/33	10/09/2026	R\$ 28.200,00	válida
F2	Contratação Pública (PNCP)	Câmara Municipal de Ipameri / Newcont Soluções e Assessoria LTDA	Contrato nº 033/2026 https://pncp.gov.br/app/contratos/36827103000177/2026/32	17/08/2026	R\$ 45.000,00	válida
F3	Contratação Pública (PNCP)	Município de Brazabrantes / Paulo Cesar Santos Junior	Contrato nº 50/2026 https://pncp.gov.br/app/contratos/01756741000160/2026/48	26/06/2026	R\$ 30.000,00	válida
F4	Contratação Pública (PNCP)	Município de Cabeceiras / Cunha Consultoria, Serviços e Gestão Pública LTDA	Contrato nº 106/2026 https://pncp.gov.br/app/contratos/01740430000102/2026/60	21/07/2026	R\$ 15.000,00	válida
F5	Contratação Pública (PNCP)	Município de Bela Vista de Goiás / APTM – Prestação de Serviço Municipal LTDA	Contrato nº 016/2026 https://pncp.gov.br/app/contratos/01005917000141/2026/3366	13/04/2026	R\$ 40.000,00	Válida
F6	Contratação Pública (PNCP)	Município de São Domingos / Cunha Consultoria, Serviços e Gestão Pública LTDA	Contrato nº 98/2026 https://pncp.gov.br/app/contratos/01068014000100/2026/83	15/04/2026	R\$ 40.002,00	Válida

***Legenda:** F = Fonte; URL = link da pesquisa; Item 1 = Serviço de inventário e levantamento patrimonial dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal, incluindo conferência física, identificação, catalogação, verificação do estado de conservação, tratamento das identificações patrimoniais, atualização dos registros e lançamento das informações no sistema CENTI.

Observação: Nas fontes F5 e F6, os respectivos contratos apresentam o objeto dividido em etapas de execução, sendo que a quantidade indicada nos instrumentos contratuais corresponde às etapas, e não a serviços completos de inventário. Assim, os valores unitários apresentados nesses contratos correspondem individualmente às respectivas etapas. Para fins desta pesquisa, considerando que a presente contratação adota como unidade de medida 01 (um) serviço completo, foi utilizado o valor global correspondente ao conjunto das etapas de execução, por representar o valor efetivo da execução integral do objeto. A adoção do valor global nas fontes F5 e F6 permite sua comparação com as demais contratações e com o objeto pretendido pela Câmara Municipal, cuja contratação será realizada por serviço completo, conforme estabelecido no Termo de Referência.

3. NORMALIZAÇÃO (PADRONIZAÇÃO)

As fontes pesquisadas foram analisadas quanto ao objeto, abrangência, unidade de medida, quantitativo e forma de execução, com o objetivo de assegurar comparabilidade entre os valores encontrados. Considerando que a presente contratação possui como unidade 01 (um) serviço



completo, os valores foram padronizados para representar o custo global da execução integral do inventário e levantamento patrimonial.

Nas fontes F5 e F6, em que os serviços foram divididos em etapas, foi considerado o valor global correspondente ao conjunto das etapas, conforme descrito na observação do subtítulo 2 deste documento. Não foram considerados valores correspondentes exclusivamente a etapas isoladas ou atividades que não apresentassem compatibilidade suficiente com o objeto desta contratação.

Após a análise e normalização, foram consideradas válidas as seis referências identificadas, todas correspondentes a contratações públicas realizadas no Estado de Goiás e compatíveis, em grau suficiente, com as características do serviço pretendido.

4. SÉRIE VÁLIDA E ESTATÍSTICA

Item	Valores válidos (R\$/serviço)	Mínimo	Média	Mediana	Máximo
Serviço de inventário e levantamento patrimonial dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal, incluindo conferência física, identificação, catalogação, verificação do estado de conservação, tratamento das identificações patrimoniais, atualização dos registros e lançamento das informações no sistema CENTI.	F1 = R\$ 28.200,00 F2 = R\$ 45.000,00 F3 = R\$ 30.000,00 F4 = R\$ 15.000,00 F5 = R\$ 40.000,00 F6 = R\$ 40.002,00	R\$ 15.000,00	$(28.200 + 45.000 + 30.000 + 15.000 + 40.000 + 40.002) / 6$ $= R\$ 33.033,67$	15.000 – 28.200 – 30.000 – 40.000 – 40.002 – 45.000 Valores de posição central: $(30.000 + 40.000) / 2 = R\$ 35.000,00$	R\$ 45.000,00

***Fórmulas:** média = soma dos preços válidos ÷ número de observações; mediana = valor central da série ordenada;

Para fins de análise da dispersão da série, observa-se que o menor valor, de R\$ 15.000,00, encontra-se 57,14% abaixo da mediana, enquanto o maior valor, de R\$ 45.000,00, encontra-se 28,57% acima da mediana. Verifica-se, ainda, a concentração de quatro referências na faixa intermediária entre R\$ 28.200,00 e R\$ 40.002,00, indicando maior agrupamento dos preços em torno da região central da série.



5. MÉTODO ESCOLHIDO

Para definição do orçamento estimado, procedeu-se à análise crítica da série de preços obtida, considerando-se a média, a mediana, a amplitude dos valores e a distribuição das referências, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável à pesquisa de preços.

A série apresenta valores entre R\$ 15.000,00 e R\$ 45.000,00, evidenciando dispersão relevante entre as referências. A média aritmética dos seis valores corresponde a R\$ 33.033,67, enquanto a mediana corresponde a R\$ 35.000,00. A diferença absoluta entre os métodos é de R\$ 1.966,33, correspondente a aproximadamente 5,62% da mediana.

A distribuição dos preços também demonstra a existência de diferentes faixas de valores: uma referência de R\$ 15.000,00; duas referências de R\$ 28.200,00 e R\$ 30.000,00; duas referências praticamente coincidentes, de R\$ 40.000,00 e R\$ 40.002,00; e uma referência de R\$ 45.000,00. Assim, não se identifica concentração suficientemente homogênea dos preços que permita atribuir maior representatividade à média apenas pela sua utilização como medida de tendência central.

Observa-se que a diferença entre os valores de R\$ 30.000,00 e R\$ 40.000,00 corresponde a 33,33% em relação ao menor desses valores, enquanto a diferença entre o menor e o maior valor da série, R\$ 15.000,00 e R\$ 45.000,00, respectivamente, corresponde a 200% em relação ao menor valor. Tais variações evidenciam dispersão relevante entre as referências, recomendando cautela na utilização de metodologia baseada exclusivamente na média aritmética, que atribui o mesmo peso a todas as observações, especialmente diante da quantidade reduzida de referências.

Como teste complementar, excluindo-se apenas para fins de análise os dois extremos da série (R\$ 15.000,00 e R\$ 45.000,00) a média dos quatro valores intermediários resulta em R\$ 34.550,50, valor apenas 1,28% inferior à mediana de R\$ 35.000,00. Esse resultado indica que a mediana permanece próxima do centro da faixa formada pelas referências intermediárias, mesmo quando os valores extremos são retirados para fins de teste. Por sua vez, a média calculada com todas as observações é inferior justamente porque incorpora, com o mesmo peso, a referência de R\$ 15.000,00, embora exista significativa dispersão entre os valores pesquisados.



Ressalta-se que não se considerou adequado simplesmente excluir os valores de R\$ 15.000,00 e R\$ 45.000,00 da série válida, pois não foram identificados elementos suficientes para classificá-los como inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados. Ambos permanecem, portanto, como referências da pesquisa, sendo utilizados integralmente na análise estatística.

Diante desse cenário, adota-se a mediana de R\$ 35.000,00 como método para definição do preço estimado, por apresentar maior resistência à influência dos valores situados nas extremidades da série e representar o ponto central dos preços pesquisados.

A escolha da mediana não implica adoção do maior preço encontrado, mas constitui metodologia destinada a obter referência central da série, permanecendo assegurada a competição entre os fornecedores no procedimento de contratação e a possibilidade de obtenção de proposta inferior ao valor estimado. Assim, o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) será adotado como orçamento estimado para a execução integral do serviço.

6. ORÇAMENTO OFICIAL ESTIMADO

ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO/MÁXIMO	TOTAL
1. Serviço de inventário e levantamento patrimonial dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal, incluindo conferência física, identificação, catalogação, verificação do estado de conservação, tratamento das identificações patrimoniais, atualização dos registros e lançamento das informações no sistema CENTI.	01 serviço	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00
TOTAL			R\$ 35.000,00

Fixa-se como Orçamento Oficial Estimado o valor global de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, correspondente à execução integral do serviço de inventário e levantamento patrimonial. O valor estimado será utilizado como referência para análise de aceitabilidade das propostas no procedimento competitivo, observadas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação e no Termo de Referência.

7. TESTE DO LOTE INTEGRADO

O objeto será contratado em item único, correspondente a 01 (um) serviço completo. A opção pela contratação integrada decorre da natureza interdependente das atividades que compõem o inventário patrimonial. O levantamento físico, a identificação, a catalogação, a conferência dos registros, o tratamento das divergências, a atualização patrimonial e o lançamento das informações no sistema CENTI constituem etapas relacionadas e complementares de um mesmo resultado.

O parcelamento do objeto entre diferentes fornecedores poderia dificultar a coordenação dos trabalhos, gerar duplicidade de atividades, inconsistências entre bases de dados e dificuldade na responsabilização por eventuais divergências. Assim, a contratação de um único prestador para execução integral do serviço mostra-se adequada à natureza do objeto, sem prejuízo da competição entre os interessados.

8. ANÁLISE CRÍTICA

A pesquisa identificou seis contratações públicas realizadas no Estado de Goiás no período compatível com o parâmetro legal adotado, com valores globais entre R\$ 15.000,00 e R\$ 45.000,00. A dispersão dos valores decorre, entre outros fatores, das particularidades de cada contratação, especialmente quanto à abrangência do levantamento, quantidade e natureza dos bens, metodologia de execução, atividades incluídas e forma de medição adotada pelos respectivos órgãos.

As fontes F5 e F6 foram objeto de normalização específica, uma vez que seus contratos apresentam o serviço dividido em etapas. Para fins de comparação, foi considerado o valor global correspondente à execução integral, compatível com a unidade de medida adotada nesta contratação.

A mediana da série resultou em R\$ 35.000,00, valor situado entre os extremos observados e considerado adequado como referência para o orçamento estimado, diante das características do objeto e da realidade das contratações similares identificadas no Estado de Goiás. A estimativa não impede a obtenção de valor inferior durante o procedimento competitivo, constituindo parâmetro para análise da aceitabilidade das propostas e para verificação da compatibilidade dos preços ofertados com o mercado.



Poder Legislativo
PIRES DO RIO

Diante da pesquisa realizada, considera-se suficientemente fundamentado o valor estimado de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** para a contratação pretendida.

Pires do Rio/GO, 06 de outubro de 2026.

Pammela C. Vieira

PAMMELA CAETANO VIEIRA

Equipe de Apoio em Licitações (Portaria nº 119/2025)